



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

## *Estado do Espírito Santo*

PORTARIA CMI N.º 017/2012

**Dispõe sobre a concessão de progressão funcional a servidores que denomina e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibiraçu-ES, estabelece em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional, vinculada à avaliação de desempenho;

Considerando que Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída por Ato da Presidência, reconheceu o direito à progressão funcional das servidoras, após regular processo de avaliação;

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho foi devidamente homologado pela Presidência da Casa, através da Portaria CMI n.º 016/2012, na conformidade da exigência contida no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora Rosiléia Cometti Bizerra, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo, progressão por antiguidade, a partir de 02/01/2013, passando a mesma a ser remunerada na conformidade do Padrão "E", Nível "I", da Tabela de vencimentos constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

**Art. 2º** – Conceder à servidora Luzia Rosalém Bragatto, ocupante do cargo de Assistente Técnico Financeiro, progressão por antiguidade, a partir de 02/01/2013, passando a mesma a ser remunerada na conformidade do Padrão "E", Nível "I", da Tabela de vencimentos constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

**Art. 3º** – Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha financeira das referidas servidoras, procedendo a mudança de padrão de vencimento a que pertencem, observado o nível em que se encontram, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Câmara Municipal de Ibiraçu*  
*Estado do Espírito Santo*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 19 de dezembro de 2012.

**IGINO CEZAR REZENDE NETTO**  
*Presidente*

*Registrada nesta Secretaria, em 19 de dezembro de 2012.*

**ROSILÉIA COMETTI BIZERA**

*Assessora Técnica Administrativa*